

ANEXO "A" - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora Sra. Debora Jussara Kohler, a gestora do contrato Sra. Tais Fernanda Trombetta e a Secretaria Municipal de Educação Sra. Luciane Inês Jung Dias.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de preparo e distribuição de alimentação escolar, com fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, a serem executados nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipira/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	prestação dos serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar - 6 profissionais	R\$ 24.651,78	R\$ 295.821,36
02	12	MÊS	prestação de serviço de vigilância preventiva e segurança escolar - 02 postos de controle de acesso/vigia	R\$ 12.721,60	R\$ 152.659,20

Valor estimado total: R\$ 448.480,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

1.1. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, LOCAIS DE ATUAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

ITEM 01

A contratada deverá disponibilizar 06 (seis) merendeiras, conforme distribuição, locais de atuação e jornadas abaixo especificadas, para execução dos serviços de preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipira:

- 01 (uma) merendeira para atuação na Escola Infantil Risco e Rabisco, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- 01 (uma) merendeira para atuação no Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

- c. 02 (duas) merendeiras para atuação na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- d. 01 (uma) merendeira para atuação conjunta na Escola Básica Municipal Waldomiro Liessen e na Escola Infantil Bem Me Quer, com jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- e. 01 (uma) merendeira para atuação na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher, com jornada de 06 (seis) horas diárias, das 09h00 às 15h00.
- f. A Administração poderá, mediante necessidade do serviço e sem alteração do quantitativo contratado, ajustar os locais de atuação e os horários de trabalho, desde que mantida a carga horária contratada e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

ITEM 02

A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para garantir a prestação ininterrupta dos serviços de vigilância e segurança, no período compreendido entre 06h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira, nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Ipira, conforme distribuição abaixo:

- a. Prestação dos serviços no Centro de Educação Chapeuzinho Vermelho e na Escola Básica Municipal Hedi Klein Matzenbacher (mesmo complexo);
- b. Prestação dos serviços na Escola Infantil Risco e Rabisco.
- c. A contratada será integralmente responsável pela definição da quantidade de profissionais necessária em cada posto de trabalho, bem como pela organização das escalas, substituições e intervalos legais, de forma a assegurar a cobertura contínua dos serviços durante todo o período estabelecido, sem qualquer interrupção.

1.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar (merenda), incluindo o fornecimento de mão de obra de merendeiras, bem como a prestação de serviços de vigilância preventiva e segurança escolar, com fornecimento de vigias, visando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Ipira/SC.

A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública, sendo essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social, além de contribuir diretamente para o rendimento escolar e a permanência dos estudantes em sala de aula. Da mesma forma, a segurança no ambiente escolar é condição indispensável para garantir a integridade física de alunos, servidores e patrimônio público, assegurando um ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Nesse contexto, cabe ao Município garantir a adequada execução de ambos os serviços, observando padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e vigilância preventiva e segurança escolar. Atualmente, verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência tanto dos serviços de preparo da merenda escolar quanto das atividades de vigilância, considerando a demanda contínua

nas unidades escolares, a necessidade de substituição de eventuais ausências e a padronização dos procedimentos operacionais.

A contratação de empresa especializada mostra-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão da mão de obra, garantindo a substituição imediata em casos de faltas ou afastamentos, padronização dos serviços prestados, redução de encargos administrativos relacionados à gestão direta de pessoal, maior eficiência na execução dos serviços e possibilidade de fiscalização por resultados, além do atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às boas práticas de segurança patrimonial.

Destaca-se, ainda, que a terceirização dos serviços não implica na delegação da responsabilidade do ente público quanto à qualidade da alimentação ofertada e à segurança das unidades, cabendo à Administração a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados.

Por fim, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, sendo medida necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares, vigilância preventiva e segurança escolar e o atendimento das necessidades dos alunos e servidores da rede municipal de ensino.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b. prestar os serviços nas unidades escolares indicadas, nos horários e condições definidos pela Administração;
- c. disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente para a execução dos serviços de alimentação escolar e vigilância, garantindo a continuidade mediante substituição imediata em casos de ausência;
- d. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- e. fornecer uniformes e, quando necessário, equipamentos adequados à execução das atividades;
- f. observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança alimentar e de segurança escolar aplicáveis;
- g. zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo bom atendimento nas unidades escolares;
- h. encaminhar a nota fiscal ao setor competente com as informações exigidas, para fins de pagamento;
- i. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j. responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

- k. cumprir as orientações da Administração Municipal e executar os serviços sem prejuízo ao funcionamento das atividades escolares;
- l. enviar no email licitacao@ipira.sc.gov.br a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste procedendo de igual forma nos casos de substituições;
- m. ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- n. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- o. exigir que seus vigias não abandonem seus Postos, enquanto não se apresentarem os seus substitutos;
- p. instruir os vigias quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pelo repasse das informações aos que assumirem os Postos em caráter de substituição definida ou eventual;
- q. Para os vigias, ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; ter instrução correspondente à 4ª série do ensino do 1º grau; ter sido aprovados em curso de formação de vigilante; ter sido aprovados em exame de saúde física, mental e psicotécnico; não ter antecedentes criminais registrados; estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- r. Comprovar, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, através de apólice, o seguro de vida dos vigias contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva, sob pena das sanções administrativas cabíveis e rescisão do contrato.

Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a. pagamento dos serviços contratos e executados, nos prazos previstos;
- b. fiscalização da execução dos serviços, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c. indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- d. cumprir as obrigações previstas no Edital e no contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e. Disponibilizar acesso às unidades administrativas, bens patrimoniais, documentos, sistemas e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- f. demais disposições contidas no contrato e na lei 14.133/2021.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde

que demonstrada a vantajosidade, a necessidade pública e o regular cumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida conforme preconiza o item “e” das obrigações do vencedor. Após o recebimento da nota será certificada pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e secretário responsável.

8. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO: Não se aplica.

9. RECURSO A SER UTILIZADO: Ordinários.

10. TERMO DE ACEITE:

Declaro, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome fiscal: Debora Jussara Kohler

CPF nº: 018.***.***-**

Cargo/função: Técnico Administrativo de Unidade Escolar

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Telefone para contato: (49) 3558-0451

E-mail: educacao@ipira.sc.gov.br.

Assinatura do Fiscal: _____

Ipirá/SC, 21 de maio de 2026.

Luciane Inês Jung Dias
Secretaria de Educação e Desporto